

**MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE**

**AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242**

**FONE 54-3375-1144**

**Edital de Licitação**

Modalidade.: Pregão  
Numero.....: 0003/15

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 13/04/2015  
DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS...: 24/04/2015  
HORARIO.....: 09:00

Fornecedor.:

Endereço...:

CGCMF.....:

CGICM.....:

Cidade.....:

Fone..:

Estado: CEP:

OBJETIVO: Contratação de empresa para Reperfuração e Perfuração de Poço Artesiano

**ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO**

- 01- Local da Entrega das Propostas.....: SALA DA ADMINSTRAÇÃO
- 02- Local de Entrega do Objeto Licitado: MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE
- 03- Prazo de Entrega das Propostas.....: 24/04/2015
- 04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado:
- 05- Condições de Pagamento.....: PARCELADO
- 06- Validade da Proposta.....: 60 Dias

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

O MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE - RS faz saber que no dia de 24 de abril de 2015, às 9h00min, serão recebidas propostas e documentos para credenciamento e habilitação, objetivando a Contratação de empresa para Reperfuração e Perfuração de Poço Artesiano, em regime de Menor Preço Global por item. Edital está disponível para download junto ao site <http://www.ervalgrande.rs.gov.br/pg.php?area=LICITACOES> Informações fone (54)3375-1144. Erval Grande, 13 de abril de 2015. HILARIO LOLATTO - Prefeito em exercício..

# MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL: Prestação de serviço para reperfuração e perfuração de poços tubulares profundos

O MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que no dia 24 de abril de 2015, às 9h00min, na Secretaria de Administração, junto à Prefeitura Municipal de Erval Grande, serão recebidas propostas e documentos para habilitação, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço para reperfuração e perfuração de poços tubulares profundos, em regime de Menor Preço Global por item, sendo Pregão Presencial do tipo menor preço por Item, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

## 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para a prestação de serviços, incluindo materiais e responsabilidade técnica, para reperfuração de 02 (dois) poços tubulares profundos com diâmetro de 6,5", profundidade máxima de 400m, vazão pretendida de 200 m<sup>3</sup>/dia, localizados no interior do Município e perfuração de 03 (três) poços tubulares profundos com diâmetro de 6,5", profundidade máxima de até 400m, vazão pretendida de 200 m<sup>3</sup>/dia, com locais a serem estabelecidos, com o fornecimento de teste de vazão e relatório hidrogeológico com licença ambiental, análise de potabilidade de água, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um representante legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.

3.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

## MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual - FI ou Registro de Empresário - RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.

B) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.

3.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é obrigatória a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.4 A empresa e ou cooperativa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 5.8 do "Envelope de Habilitação e "7.11.1 a 7.14 do "Julgamento das Propostas e da Adjudicação", deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração e/ou certidão, da junta comercial do respectivo estado, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.1 Comprovação de Opção emitida através do site Secretaria da Receita Federal, em caso de enquadramento no Simples Nacional. ;

3.4.2 A Licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.5 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 3.1 a 3.4.2 deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Habilitação.

Nota: Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

#### 4. DO ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01)

4.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo deste Edital, em papel timbrado ou com carimbo da empresa, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, em língua portuguesa, sendo, a última folha, assinada pelo representante legal da empresa proponente e as demais rubricadas pelo mesmo.

4.2 Deverá constar na Proposta de Preços:

4.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato e nome e dados da

## MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

pessoa autorizada a assinar o contrato.

4.2.2 Descrição sucinta dos serviços a serem prestados de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos (Modelo de Proposta do Anexo).

4.2.3 Preço Global dos serviços por item, objeto desta licitação, expresso em reais e por extenso.

4.2.3.1 O preço a ser apresentado será fixo e irreatável, e nele deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, responsabilidade técnica, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.) relativos ao planejamento e a execução total dos serviços licitados. O preço também incluirá despesas com transporte dos materiais, ferramental e locomoção, estadia, alimentação do pessoal necessários à execução do objeto, e demais despesas acessórias não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

Nota: O preço inclui também o Licenciamento Ambiental, como Anuência Prévia e a posterior Outorga para exploração do poço, providenciados junto ao Departamento de Recursos Hídricos-DRH da Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA.

4.2.4 Prazo de Validade da Proposta, de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data aprezada para para a sua entrega.

Notas:

1) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

2) Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Comissão de Licitações proceder as correções necessárias.

### 5. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)

5.1 Declarações, conforme modelos (Anexos V e VI);

5.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

5.3 Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

5.4 Atestado(s) da capacitação técnico-operacional, registrado no CREA, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

5.5 Atestado(s) de capacitação técnico-profissional, registrado no CREA, em nome do Químico, ou do Engenheiro Químico que possui vínculo com a Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

## MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

5.5.1 A comprovação do vínculo com a Licitante, no momento da habilitação, dar-se-á através de:

(i) trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na CTPS;

(ii) contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; ou

(iii) societário: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, ou através de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

Observação:

1) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) mencionar endereço e telefone da declarante e ser(em) assinado(s) por seu(s) representante(s) legal(is), se reservando a Comissão de Licitação, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

2) A prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

Nota 1: a Licitante vencedora com sede fora do estado do RS deverá apresentar até a data do início da vigência do contrato, os documentos apresentados para habilitação em atendimento aos itens 5.3, 5.4 e 5.5 deste edital, devidamente vistados pelo CREA do Estado do Rio Grande do Sul ou protocolo do encaminhamento para os referidos vistos.

Nota 2: O profissional mencionado no item 5.5 deste edital, deverá ser o Responsável Técnico em todas as fases da licitação e da execução contratual, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada previamente pelo MUNICÍPIO.

5.6-deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos elencados nos itens 5.1 a 5.5 supra, os seguintes documentos:

5.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.6.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

5.6.2 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

5.6.3 Cópia dos documentos de identidade e CIC dos gerentes e/ou diretores;

5.6.4 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.6.5 Prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);

5.6.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal - ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário);

## MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

5.6.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS);

5.6.8 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e, quanto à inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Federal (PGFN);

5.7 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, registrados na Junta Comercial, ou àquela obrigada ao sistema digital de escrituração pública (SPED), os demonstrativos equivalentes impressos com a chancela eletrônica;

Nota:

1) A Certidão que não contar com validade expressa, será considerada válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

2) Os documentos constantes no item 5 poderão ser apresentados obrigatoriamente por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

5.8 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa, que atender ao item 3.4 e 3.4.1 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a da Sessão em que for declarada como vencedora do certame.

5.8.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.8.2 Ocorrendo a situação prevista no item 5.8 a Sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento de habilitação.

5.8.3 O benefício de que trata o item 5.8 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.8.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.8, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.16, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.3 "Das Disposições Gerais" deste Edital.

## 6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das

## MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá, os documentos de credenciamento, e os envelopes distintos e devidamente fechados, as Propostas de Preço e Documentos de Habilitação, envelopes nº 01 e 02, não sendo mais admitido o recebimento de proposta de interessado retardatário;

6.2 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, conforme item 3 deste Edital, poderes para formulação de ofertas verbais e prática dos demais atos deste certame;

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão ser habilitadas, ainda que apresentem restrições quanto à Regularidade Fiscal, nos termos do Art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que comprove até a data da assinatura do contrato, sua condição de regularidade no processo licitatório.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 O critério de julgamento das propostas será de Menor Preço Global Por Item.

7.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3 Será selecionada a Proposta de Menor Preço e as Propostas em valores sucessivos e superiores, até 10% (dez por cento) relativamente àquela de Menor Preço.

7.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas conforme condições acima definidas, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5 Às Licitantes classificadas será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência decrescente dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

7.5.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.5.1.

7.5.3 Em caso de empate entre as Propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.5.4 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

7.6 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

7.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

7.7.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes do item 13.3 das "Disposições Gerais" deste Edital.

## MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

7.8 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre Proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.9 O encerramento da etapa competitiva, dar-se-á, quando, convocadas pelo Pregoeiro as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo.

7.11 Após este ato, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, considerando exclusivamente o critério do Menor Preço, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 3.4 e 3.4.1, deste Edital.

7.11.2 Entende-se Como empate ficto aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como Cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à Proposta de menor valor.

7.12 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da Proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova Proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 7.11.2, deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

7.13 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.12, deste Edital, será declarado vencedor do certame, a Licitante detentora da Proposta originariamente de menor valor.

7.14 O disposto nos itens 7.11.1 à 7.13, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

7.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados, aqueles que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48, da Lei nº 8.666/93.

7.16 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará .



## MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital sendo, a respectiva Licitante, declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de Proposta.

7.17 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

7.18 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as Licitantes presentes.

7.19 A Sessão Pública posará ser suspensa a qualquer tempo para diligencias.

7.20 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presents ou por e-mail.

### 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital do Pregão, aquele que não s manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para abertura da Sessão do Pregão, apontando as irregularidades que o viciaram.

8.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.2.1 A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.

8.3 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

8.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### 9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 Integra o presente Edital a Minuta do Contrato que deverá ser assinado pela Licitante vencedora, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

9.1.1 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

## MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

9.2 No caso da Proponente vencedora deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo mencionado no item 9.1, sem justificativa por escrito, aceita pelo MUNICÍPIO, decairá do direito da vencedora, sujeitando-se, ainda, a imposição de pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como o pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

### 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme Minuta de Contrato, anexo.

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora com a mesma inscrição no CNPJ apresentada nos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.3 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado o constante da letra "b" do subitem 4.2.3, observações.

11.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento incorrerá em multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

### 12. DOS ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO:

12.1 A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital desta licitação.

12.2 Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, a Proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

12.3 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.

12.4 A Licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

12.5 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

## MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

12.6 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS AL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS  
44.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações  
06.01.17.511.0060 A 1024 - Instalação de Redes de Água

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 45.

13.2 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, SEM a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

### 13.3 PENALIDADES:

13.3.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
- b) Atraso injustificado na Execução: Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- c) Inexecução parcial do contrato: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 01 (um) ano.
- d) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

13.4 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

13.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a Contratante considerará,

## MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6 Ocorrendo prejuízo ao MUNICÍPIO, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

13.7 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.8 São anexos deste Edital e dele fazem parte: Termo de Credenciamento, Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação, Modelo de Proposta de Preço, Declaração Modelo "A" , Declaração de Idoneidade, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

13.9 PUBLICIDADE: O Aviso deste Edital e os demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso, no órgão da Imprensa Oficial do MUNICÍPIO "Jornal Voz", e por e-mail direto aos licitantes.

13.10 INFORMAÇÕES: Secretária de Administração - Av. Capitão batista Grando- 242 - centro- Erval Grande - RS, fone (54)3375-1114 das 08:00h às 11h:30min e das 13:00h às 17h:30min, e pelo e-mail: adm.ervalgrande@gmail.com.

Erval Grande - RS, 13 de abril de 2015.

HILARIO LOLATTO  
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se  
Erval Grande, 13 de abril de 2015.

DANIEL FARIAS DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
?

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

**MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE**

**AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242**

**FONE 54-3375-1144**

(em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação do Município de Erval Grande - Pregão Presencial 03/2015

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com ..... , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Erval Grande, Estado do Rio Grande do Sul, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS: Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação do Município de Erval Grande - Pregão Presencial 03/2015

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ....., situada à (preencher com o endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial - Edital nº 03/2015 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ..... , ..... de ..... de 2015.

**MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE**

**AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242**

**FONE 54-3375-1144**

.....  
(nome e identidade do representante legal)

OBS: Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015  
ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para a prestação de serviços, incluindo materiais e responsabilidade técnica, para reperfuração de 02 (dois) poços tubulares profundos com diâmetro de 6,5", profundidade máxima de 400m, vazão pretendida de 200m<sup>3</sup>/dia, localizados no interior do Município e perfuração de 03 (três) poços tubulares profundos com diâmetro de 6,5", profundidade máxima de até 400m, vazão pretendida de 200m<sup>3</sup>/dia, com locais a serem estabelecidos, com o fornecimento de teste de vazão e relatório hidrogeológico com licença ambiental, análise de potabilidade de água, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital, compreendendo:

1.2 ITEM 1 - REPERFURAÇÃO DE 2 POÇOS:

QUANT.	CARACTERISTICAS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL	R\$
80m	Perfuração com diâmetro 6,5", de 120 a 200mts.		80,00	6.400,00
100m	Perfuração com diâmetro 6,5", de 200 a 300mts.		110,00	11.000,00
100m	Perfuração com diâmetro 6,5", de 300 a 400mts.		200,00	20.000,00
01	Transporte de equipamentos	600,00		
01	Montage dos Equipamentos	600,00		
01	Teste de Vazão	2.100,00		
01	Licença Ambiental	2.200,00		
01	Relatórios/Projetos Hidrogeológicos		2.200,00	
01	Análise de Potabilidade	1.100,00		
	VALOR TOTAL POR POÇOS	46.200,00		
	VALOR TOTAL DO ITEM	92.400,00		

1.3 ITEM 2 - PERFURAÇÃO DE 3 POÇOS:

QUANT.	CARACTERISTICAS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL	R\$
--------	-----------------	-----------------	-------------	-----

## MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

100m	Perfuração com diametro 6,5", de 0 a 100mts.	70,00	7.000,00
100m	Perfuração com diametro 6,5", de 100 a 200mts.	80,00	8.000,00
100m	Perfuração com diametro 6,5", de 200 a 300mts.	110,00	11.000,00
100m	Perfuração com diamentro 6,5" de 300 a 400mts	200,00	20.000,00
8m	Tube de Revestimento Geomecânico (com Reabertura)	150,00	1.200,00
01	Transporte de equipamentos	600,00	
01	Montage dos Equipamentos	600,00	
01	Teste de Vazão	2.100,00	
01	Licença Ambiental	2.200,00	
01	Relatórios/Projetos Hidrogeológicos	2.200,00	
01	Análise de Potabilidade	1.100,00	
VALOR TOTAL POR POÇOS		56.000,00	
VALOR TOTAL DO ITEM		168.000,00	

Nota:

1) Os serviços de perfuração, reperfuração, desenvolvimento, ensaio de vazão, teste de qualidade da água, relatórios e fornecimento de material, deverão atender rigorosamente as normas da ABNT/NBR 12212 e 12244.

2) Os serviços executados estarão sujeitos ao cumprimento do Código Civil, no que se refere a responsabilidade técnica e vícios ocultos.

3) O valor a ser pago quanto a perfuração será equivalente a metragem da profundidade

2) CONDIÇÕES GERAIS:

2.1) Prazo de Execução: Máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Anuência Prévia

2.2) Local de Execução: A ser definido pelo Município

2.3) Condições de Pagamento: até 03 (três) parcelas, conforme Minuta de Contrato

2.4) Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprezada para sua entrega.

2.5) Frete: As despesas de transporte e deslocamento serão por conta da licitante.

2.6) Prazo de Garantia: Conforme Minuta de Contrato anexo.

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação do Município de Erval Grande - Pregão Presencial 03/2015

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Presencial n° 03/2015, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

**MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE**

**AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242**

**FONE 54-3375-1144**

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA:

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a fornecer como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta
4. Que a apresentação desta proposta considerou pleno conhecimento das condições estipuladas no edital e seus anexos
5. Do Preço:

5.1 - ITEM 1 - REPERFURAÇÃO DE 2 POÇOS:

QUANT.

CARACTERISTICAS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL	R\$
80m	Perfuração com diametro 6,5", de 120 a 200mts.		
100m	Perfuração com diametro 6,5", de 200 a 300mts.		
100m	Perfuração com diametro 6,5", de 300 a 400mts.		
01	Transporte de equipamentos		
01	Montage dos Equipamentos		
01	Teste de Vazão		
01	Licença Ambiental		
01	Relatórios/Projetos Hidrogeológicos		
01	Análise de Potabilidade		

VALOR TOTAL POR POÇOS

VALOR TOTAL DO ITEM

5.2 - ITEM 2 - PERFURAÇÃO DE 3 POÇOS:

QUANT.	CARACTERISTICAS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL	R\$
100m	Perfuração com diametro 6,5", de 0 a 100mts.			
100m	Perfuração com diametro 6,5", de 100 a 200mts.			
100m	Perfuração com diametro 6,5", de 200 a 300mts.			
100m	Perfuração com diamentro 6,5" de 300 a 400mts			
8m	Tube de Revestimento Geomecânico (com Reabertura)			
01	Transporte de equipamentos			
01	Montage dos Equipamentos			
01	Teste de Vazão			
01	Licença Ambiental			
01	Relatórios/Projetos Hidrogeológicos			
01	Análise de Potabilidade			

VALOR TOTAL POR POÇOS



**MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE**

**AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242**

**FONE 54-3375-1144**

VALOR TOTAL DO ITEM

- 1) Serviços e Mão-de-Obra.....
- 2) Materiais.....

5.1 Nos preços descritos acima já estão incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, responsabilidade técnica, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.) relativos ao planejamento e a execução total dos serviços licitados. O preço também inclui despesas com transporte dos materiais, ferramental e locomoção, estadia, alimentação do pessoal necessários à execução do objeto, e demais despesas acessórias não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

5.2 O preço inclui também o Licenciamento Ambiental, como Anuência Prévia e a posteriori. Outorga, providenciados junto ao Departamento de Recursos Hídricos-DRH da Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA.

6. Que o prazo de execução dos serviços, objeto da licitação epigrafada, será conforme estabelecido no edital.

7. Que concordamos com as disposições contidas na Licitação Pregão N° 03/2015 e reconhecemos o direito da MUNICÍPIO de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

Local e Data

\_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente

?

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO MODELO "A"

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Ref.: (identificação da Licitação)

A Empresa ....., inscrita no CNPJ n°

**MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE**

**AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242**

**FONE 54-3375-1144**

.....

....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

.....

....., portador (da) Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....

....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

.....

Local, data.

.....

Representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de Erval Grande - Pregão Presencial 03/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 03/2015, instaurado pelo Município de Erval Grande - RS que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 01/2015, realizado pela Prefeitura de Erval Grande - RS.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

**AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242**

**FONE 54-3375-1144**

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

?

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

ANEXO VII

MINUTA

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA GLOBAL - MATERIAIS E MÃO DE

OBRA - PARA A REPERFURAÇÃO E/OU PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS

O MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.436/0001-34 neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente MUNICÍPIO e RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Av./Rua/nº, Bairro, cidade/UF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº....., por seu representante legal que ao final assina, têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93, e legislação subsequente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REPERFURAÇÃO:

QUANT.	CARACTERISTICAS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL	R\$
80m	Perfuração com diametro 6,5", de 120 a 200mts.			
100m	Perfuração com diametro 6,5", de 200 a 300mts.			
100m	Perfuração com diametro 6,5", de 300 a 400mts.			
01	Transporte de equipamentos			
01	Montage dos Equipamentos			
01	Teste de Vazão			
01	Licença Ambiental			
01	Relatórios/Projetos Hidrogeológicos			
01	Análise de Potabilidade			
VALOR TOTAL POR POÇOS				
VALOR TOTAL DO ITEM				

## MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

### 1.2 PERFURAÇÃO

QUANT.	CARACTERISTICAS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL	R\$
100m	Perfuração com diametro 6,5", de 0 a 100mts.			
100m	Perfuração com diametro 6,5", de 100 a 200mts.			
100m	Perfuração com diametro 6,5", de 200 a 300mts.			
100m	Perfuração com diamentro 6,5" de 300 a 400mts			
8m	Tube de Revestimento Geomecânico (com Reabertura)			
01	Transporte de equipamentos			
01	Montage dos Equipamentos			
01	Teste de Vazão			
01	Licença Ambiental			
01	Relatórios/Projetos Hidrogeológicos			
01	Análise de Potabilidade			
VALOR TOTAL POR POÇOS				
VALOR TOTAL DO ITEM				

§ 1º Os serviços de reperfuração/perfuração, construção, desenvolvimento, ensaio de vazão, teste de qualidade da água, relatórios e fornecimento de material, deverão atender rigorosamente as normas da ABNT/NBR 12212 e 12244.

§ 2º: Os serviços executados estarão sujeitos ao cumprimento do Código Civil, no que se refere a responsabilidade técnica e vícios ocultos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A execução dos serviços contratados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, II, "a", da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato, são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

3.1 Licitação nº 03/2015 Modalidade: Pregão Presencial

3.2 Proposta da CONTRATADA de..../..../.....

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1 A ser definido pelo Município

### CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA pelos serviços, objeto do presente instrumento, desde que efetivamente prestados nas condições ajustadas, o valor fixo e irreatável de R\$.....(.....), que será pago em 03 (três) parcelas, sendo:

## MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

1ª) 50% do valor contratado a 30 (trinta) dias da conclusão dos serviços de perfuração e instalação.

2ª) 40% do valor contratado a 60 (sessenta) dias da conclusão dos serviços de perfuração e instalação.

3ª) 10% do valor contratado mediante a apresentação do documento da Outorga para exploração do poço, emitido pelo Departamento de Recursos Hídricos - D.R.H / Secretaria Estadual do Meio ambiente - SEMA.

5.2 Os serviços prestados pela CONTRATADA serão cobrados diretamente na sede do MUNICÍPIO, à Av Capitão Batista Grando Nº 242 - Centro - Erval Grande - RS.

5.3 O documento fiscal deverá ser emitido pela mesma empresa que apresentou a proposta vencedora da licitação que originou este contrato.

5.4 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços realizados e aprovados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Cópia da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

§ 1º : Fica acordado que não haverá cobrança de qualquer valor não previsto neste contrato. O preço do fornecimento ora contratado já inclui todos os custos com material, mão-de-obra, responsabilidade técnica, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.) relativos ao planejamento e a execução total dos serviços contratados. O preço também incluirá despesas com transporte dos materiais, ferramental e locomoção, estadia, alimentação do pessoal necessários à execução do objeto, e demais despesas acessórias não mencionadas neste contrato que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

O preço inclui também o Licenciamento Ambiental, como Anuência Prévia e a posterior Outorga, providenciados junto ao Departamento de Recursos Hídricos-DRH da Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA.

§ 2º: O preço estabelecido neste contrato, previsto no caput da presente cláusula, é fixo e irrevogável.

5.5 Vencido o prazo estabelecido para pagamento, sem que o mesmo tenha ocorrido por parte do MUNICÍPIO, será acrescido de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

5.6 Fica estabelecido que todo e qualquer valor relativo a serviço não executado ou executado com imperfeição, não será pago pelo MUNICÍPIO. Caso conste em documento de cobrança já liquidado será descontado no pagamento seguinte, ou de quaisquer créditos da CONTRATADA junto ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DOS TRIBUTOS

## MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

6.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondentes a execução do mesmo, ou dele decorrentes, correrão unicamente por conta da CONTRATADA;

6.2 O MUNICÍPIO somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.2 O início da vigência do Contrato dar-se-á no 5º (quinto) dia útil após a data da assinatura e o seu término fica vinculado ao Recebimento Definitivo da obra em conformidade com o artigo 73 da Lei nº 8.666/93. No interesse da Administração e com a anuência da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo, o prazo da vigência poderá ser prorrogado conforme o disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, até no máximo 10 (dez) dias após o início da vigência deste ajuste, a prova documental/protocolo de encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Hídricos - D.R.H da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, para obtenção da Anuência Prévia para a exploração do objeto deste contrato.

7.3 Fica estabelecido que o prazo para execução dos serviços de perfuração e instalação, objeto do presente instrumento, é de no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento e/ou apresentação da Anuência Prévia expedida pelo Departamento de Recursos Hídricos - D.R.H da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, descontados tão-somente os dias de chuva.

CLÁUSULA OITAVA - DO REPONSÁVEL TÉCNICO

8.1 Fica estabelecido que o profissional indicado na fase de habilitação da licitação que originou o presente instrumento contratual, deverá ser o responsável técnico em todas as fases da execução dos serviços contratados, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada previamente pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São responsabilidades da CONTRATADA, além de outras dispostas no presente instrumento:

9.1.1 designar um profissional para representá-la junto ao MUNICÍPIO, respondendo perante a Contratante, por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe.

9.1.2 apresentar no início da vigência do contrato, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à execução dos serviços e comprovante de pagamento da respectiva taxa junto ao CREA.

## MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

9.1.3 apresentar prova documental/protocolo de encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Hídricos - D.R.H da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, relativa a obtenção da Anuência Prévia para exploração do objeto ora contratado, em no máximo, 10 (dez) dias da data do início da vigência do contrato.

9.1.4 sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, apresentar prova documental do registro de seus empregados que prestam serviços inerentes ao presente instrumento, bem como documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, certidões negativas expedidas pela Delegacia Regional do Trabalho, e outros.

9.1.5 proceder a imediata comunicação por escrito de ocorrências atípicas que forem constatadas quando da execução dos serviços.

9.1.6 obedecer aos regulamentos, normas disciplinares de acesso e permanência nas dependências do MUNICÍPIO, quando for o caso.

9.1.7 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com Equipamentos de Proteção Individuais - EPI's adequados, assim como responsabilizar-se por todos os equipamentos necessários a sinalização e proteção do local onde serão executados os serviços.

9.1.8 prestar os serviços através de profissionais com vínculo direto com a CONTRATADA e fazer com que cumpram rigorosamente todas as suas obrigações com boa técnica.

9.1.9 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações avençadas perante os serviços credenciados e pelos riscos com materiais e pessoas, em decorrência da execução dos serviços contratados.

9.1.10 responsabilizar-se pela participação efetiva do(s) profissional(is) indicado(s) na licitação vinculado a este contrato, durante a execução da obra e/ou serviços, objeto deste instrumento.

9.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer ônus de natureza fiscal e/ou tributária, imputados ao MUNICÍPIO pelos órgãos competentes, devido a descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações.

9.1.12 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

9.1.13 arcar com as despesas salariais, trabalhistas, tributárias, acidentárias, previdenciárias, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidas na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal.

9.1.14 arcar com as despesas com transporte, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, objeto do presente contrato, bem como os demais custos ordinários e extraordinários de ordem operacional.

9.1.15 dar a garantia de perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se inteiramente pela sua realização, e pela fiel observância ao objeto do presente

## MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

contrato.

9.1.16 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.17 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### CLÁUSULA DEZ- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

10.1 Além de outras dispostas neste contrato, são responsabilidades do MUNICÍPIO:

10.1.1 proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato;

10.1.2 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais;

10.1.3 efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

10.1.4 o esclarecimento, em tempo hábil, de toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

10.1.5 a comunicação, por escrito e em tempo hábil, de qualquer modificação nas características do objeto contratual.

10.1.6 exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, ou contratar terceiros, os quais poderão realizar toda e qualquer verificação, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes e informações necessários.

10.1.7 efetuar o pagamento ajustado.

10.2 A ação ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

### CLÁUSULA ONZE - DO PESSOAL DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA fornecerá, por sua conta e risco, todo o pessoal necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

11.2 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de segurança do trabalho, segundo a natureza dos serviços, e se obriga a observar as normas de segurança e higiene do trabalho, conforme estabelecido na legislação vigente.

11.3 A CONTRATADA arcará com os ônus decorrentes de quaisquer danos pessoais ou materiais, causados ao MUNICÍPIO ou terceiros, por ações ou omissões de seus proprietários, prepostos, empregados ou contratados na execução dos serviços ora



## MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

contratados.

### CLÁUSULA DOZÉ - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DAS RESPONSABILIDADES

12.1 O MUNICÍPIO não terá qualquer vínculo empregatício com o(s) diretor(es), empregados e/ou prepostos da CONTRATADA, devendo esta responsabilizar-se pelas obrigações sociais e trabalhistas que se referem a seus funcionários, prepostos ou proprietários, como seguro de acidente de trabalho, FGTS, INSS, IR, obrigações tributárias em geral, além dos salários e verbas resilitórias.

12.2 O MUNICÍPIO não responderá solidariamente pelos débitos de qualquer natureza da CONTRATADA, mormente os trabalhistas, previdenciários e acidentários.

### CLÁUSULA TREZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A CONTRATADA poderá terceirizar determinados serviços, objeto do presente instrumento contratual, porém a responsabilidade pela execução será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUATORZE - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

14.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14.2 No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses e observada a periodicidade mínima permitida por lei, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido de eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV.

### CLÁUSULA QUINZE - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O objeto do presente contrato, se estiver em conformidade com as especificações acordadas, será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de até 60 (sessenta) Dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

15.2 A CONTRATADA responderá pelo bom funcionamento de todos os equipamentos instalados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo e Aceitação Definitiva da Obra e Serviços, independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos fabricantes dos equipamentos.

### CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS GARANTIAS

16.1 A CONTRATADA assegura que no fornecimento dos serviços observará rigorosamente as especificações técnicas mencionadas na licitação epigrafada.

16.2 Os materiais utilizados para execução do presente contrato, possuem garantia de

## MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

01 (um) ano , quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

16.3 O proponente deve garantir a operação satisfatória e convincente dos materiais e de seus acessórios, sob condições e para os serviços especificados. Deve garantir também que os materiais são os especificados e estão isentos de quaisquer defeitos de projeto, mão-de-obra, e deve mediante notificação formal do MUNICÍPIO, sem ônus para a mesma, corrigir totalmente os defeitos sistemáticos que ocorrerem no uso apropriado e normal dos materiais, dentro do prazo de garantia.

16.4 Os materiais que não atenderem às exigências de desempenho ou a especificação, pela ocorrência de defeitos sistemáticos, latentes ou invisíveis, que tenham passado despercebidos durante a fase de execução do projeto, poderão ser rejeitados pelo MUNICÍPIO, que pode exigir da CONTRATADA a entrega imediata de novas peças, livres dos defeitos ocorridos, e que venham a ser necessárias para que os materiais satisfaçam às exigências da especificação.

16.5 Todas as despesas com o fornecimento de peças novas, logística de transporte e armazenamento do material, bem como a mão-de-obra necessária para a substituição das peças defeituosas correrão por conta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉZESSETE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com ao MUNICÍPIO pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Atraso injustificado na Execução: Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- c) Inexecução parcial do contrato: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 01 (um) ano.
- d) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

17.3 Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

17.4 Ocorrendo prejuízo ao MUNICÍPIO, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

## MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

17.5 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA DÉZOITO - DA RESCISÃO

18.1 A ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, XVII e XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, ensejará a rescisão do contrato com as consequências definidas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis na forma de seu art. 87, independentemente de interpelação judicial.

18.2 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

18.2.1 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

18.2.2 Judicialmente, nos termos da legislação.

18.3 a eventual tolerância do MUNICÍPIO para com a CONTRATADA, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá ao MUNICÍPIO de exercer, a qualquer tempo, contra a CONTRATADA, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

18.4 A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

18.5 Qualquer uma das partes poderá dar por rescindido o presente instrumento, bastando para tanto comunicar a outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Fica o MUNICÍPIO autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

19.2 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios.

19.3 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

19.4 O MUNICÍPIO e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes do MUNICÍPIO, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

19.5 Para pleitos sobre quaisquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com a execução, a CONTRATADA deverá dirigir-se à Secretaria de Obras e Viação.

### CLÁUSULA VINTE - DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de São Valentim, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

**MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE**

**AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242**

**FONE 54-3375-1144**

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Erval Grande - RS de de .

CONTRATANTE

CONTRATADA

\_\_\_\_\_

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Vlr.	Total
------	---------	-------	---------------	-------------	------	-------

**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviço para reperfuração e perfuração de poços tubulares profundos, em regime de Menor Preço Global por item.

001

002 2 REPERFURAÇÃO POÇO TUBULAR PROFUNDO

003 3 UND PERFURAÇÃO POÇO TUBULAR PROFUNDO

**VALOR TOTAL:**\_\_\_\_\_

Observações do Proponente:

Autorização: AGUSTINO SINSKI

PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL GRA

ERVAL GRANDE , em 13 de Abril de 2015

Assinatura e Carimbo

**MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE**

**AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242**

**FONE 54-3375-1144**

**RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Modalidade.: Pregão

Numero.....: 0003/15

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 13/04/2015

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 24/04/2015

HORARIO.....: 09:00

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Carimbo:

Empresa:

Endereço:

Município:

Nome:

Data Recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_